



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

OF.

- LEI MUNICIPAL Nº 142/77 -

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, destinado ao pagamento pela desapropriação judicial, das datas de terras sob nºs: 10, 11, 12, 13 e 16 da quadra sob nº 09; datas de terras sob nºs: 20 da quadra nº 05; datas de terras sob nºs: 06 e 07 da quadra nº 04; datas de terras sob nºs: 16 e 17 da quadra nº 04, e datas de terras sob nºs: 01, 02, 03, 4 05 da quadra nº 04.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

L

E

I

Art. 1º - Fica autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$25.000,00; (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros), destinado ao pagamento pela desapropriação judicial, de terrenos urbanos, classificando-se tais despesas na seguinte dotação:

0600-DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS

0602-Serviços de Utilidade Pública

0602.10600211.09-Aquisição de terrenos na Zona Urbana,

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.2.0.0-Inversões Financeiras

4.2.1.0-Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 25.000,00-

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação ocorrido no corrente Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 22 de Dezembro de 1.977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ANORVAL GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL